



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2.025

**“Altera Lei Complementar n.º 154/ 2025 que
“Dispõe sobre a criação de cargo de Provimento
Efetivo e dá outras providências”.”**

A Câmara dos Vereadores do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a qualificação e nomenclatura do cargo constante do Anexo I da Lei Complementar n.º 154 de 09 de maio de 2025.

ANEXO I

CARGO, VAGA, NÍVEL DE VENCIMENTOS.

CARGOS	N.º DE VAGAS	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Engenheiro Ambiental/ Agrônomo	01	XIX	Formação em Curso Superior de Engenharia Ambiental ou Agronomia com registro no órgão de classe

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

São José da Barra, 17 de julho de 2.025


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município